



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 014, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS NO COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para custear as diversas ações de combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) no Município de Laranja da Terra/ES, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
<b>Unidade Orçamentária:</b>	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
<b>Função:</b>	10	Saúde
<b>Subfunção:</b>	305	Vigilância Epidemiológica
<b>Programa:</b>	0039	Programas de Vigilância em Saúde
<b>Atividade:</b>	4.004	Ações de Combate Contra a Pandemia do COVID-19
<b>Elemento de Despesa:</b>	33903000000	Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Fonte de Recursos:</b>	12110000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
<b>Valor:</b>	50.000,00	
<b>Fonte de Recursos:</b>	12140000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
<b>Valor:</b>	150.000,00	
<b>Elemento de Despesa:</b>	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b>	12110000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
<b>Valor:</b>	30.000,00	

**Art. 2º** Os recursos para atender a despesa referida no art. 1º desta Lei, serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	011	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
<b>Unidade Orçamentária:</b>	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
<b>Função:</b>	10	Saúde
<b>Subfunção:</b>	301	Atenção Básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Programa:</b>	0036	Programas de Atenção Básica
<b>Projeto:</b>	1.067	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos p/ Saúde
<b>Elemento de Despesa:</b>	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte de Recursos:</b>	12150000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)
<b>Valor:</b>	100.000,00	
<b>Fonte de Recursos:</b>	15300000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo
<b>Valor:</b>	22.500,00	
<b>Fonte de Recursos:</b>	15400000	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo
<b>Valor:</b>	25.000,00	
<b>Atividade:</b>	2.103	Manutenção dos Veículos do Fundo de Saúde
<b>Elemento de Despesa:</b>	33903000000	Material de Consumo
<b>Fonte de Recursos:</b>	15300000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Valor:</b>	52.500,00	
<b>Atividade:</b>	2.108	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS
<b>Elemento de Despesa:</b>	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b>	12110000	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde
<b>Valor:</b>	30.000,00	

**Art. 3º** Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2018-2021, as dotações orçamentárias autorizada pelo art. 1º desta Lei, em atendimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 849/2017.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra, 27 de abril de 2020.

**JOSAFÁ STORCH**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM DO PROJETO**

**Senhores Vereadores,**

Submeto a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza a abertura de crédito especial para custear despesas no combate à pandemia da COVID-19, e dá outras providências*”.

O presente Projeto de Lei, em suma, visa adequar o orçamento financeiro do ano de 2020, para nele incluir as despesas decorrentes do combate à pandemia da COVID-19 no Município de Laranja da Terra.

Trata-se, por tudo que se sabe até o presente momento sobre a pandemia, de medida necessária e, sem sombra de dúvidas, de relevante interesse público, que possibilitará melhores condições de atendimento à população Laranjense.

Certo de que os Nobres Edis dispensarão à matéria a atenção merecida, aprovando-a certamente, renovo a todos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSAFÁ STORCH**  
**Prefeito Municipal**